PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 646, de 06 de novembro de 1995.
(Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 643, de 27 de outubro de 1995).

DR: NABIH ASSIS; Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O artigo 2º da Lei Municipal nº 643, de 27 de outubro de 1995 , passa a ter a seguinte redação:-
"Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo anterior serão oferecidos como recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigente:

04-FINANÇAS
04.01-DIRETORIA
3280-Contribuições.....R$ 20.000,00
04.04-CONTABILIDADE
3132-Outros serv.e encargos.....R$ 5.000,00
05-EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02-ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS
4210-Aquisição de imóveis.....R$ 25.000,00
05.03-ENSINO FUNDAMENTAL
4210-Aquisição e imóveis.....R$ 25.000,00
05.04-ENSINO MEDIO
3132-Outros serv.de terc. e encargos.....R$ 20.000,00
05.05-ENSINO DE APRENDIZADO
3132-Outros serv. e encargos.....R$ 10.000,00
05.07-EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
4110-Obras e instalações.....R$ 5.000,00
06-SAÚDE
06.02-ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA
3111-Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
4210-Aquisição de imóveis.....R$ 4.000,00
07-SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.01-DIRETORIA
4120-Equipamentos e material permanente.....R$ 4.000,00
07.04-LIMPEZA PÚBLICA
4110-Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4210-Aquisição de imóveis.....R$ 8.000,00
07.06-SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM
3111-Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
4110-Obras e instalações.....R$ 38.000,00
07.07-SEGURANÇA
3111-Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
08-HABITAÇÃO E URBANISMO
08.02-ÁGUA E ESGOTOS
4210-Aquisição de imóveis.....R$ 7.000,00
08.03-TRANSPORTE URBANO
4120-Equipamentos e material permanente.....R$ 4.000,00
09-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

LEI Nº 646/95 - fls. 02

09.01-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3111-Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3231-Subvenções Sociais.....R$ 5.000,00
4110-Obras e instalações.....R$ 25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 263.000,00

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 06 de novembro de 1995.

DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviços Notoriais e Registrais e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Lucia Ap.P.Albrecht
Diretora Administrativa